



DECRETO Nº. 1.947/2018

28 DE JUNHO DE 2018

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" o referido é a expressão da verdade.  
Águas Lindas de Goiás - GO

28 / 06 / 18

**“ALTERA O DECRETO Nº 391, DE 28 DE JANEIRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

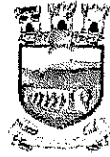
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, e de acordo com a Lei nº 003 de 30 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.340, de 24 de janeiro de 2018, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Águas Lindas de Goiás;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.340/2018 autoriza a prorrogação do prazo, por uma única vez, dos benefícios fiscais para recuperação de crédito neste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para o dia **28 de dezembro de 2018** o prazo no disposto no artigo 1º do Decreto nº. 391 de de janeiro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.340 de 24 de janeiro de 2018, para pagamento de débitos fiscais neste Município.



**Art. 2º.** O contribuinte que na primeira fase já aderiu ao Programa de Benefícios Fiscais e descumpriu o disposto no artigo 2º, incisos V, VI e parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.340 de 24 de janeiro de 2018, fica impedido de utilizar o benefício disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando inalterado o teor do disposto no Decreto nº. 391 de 28 de janeiro de 2018 e da Lei Municipal nº. 1.340 de 24 de janeiro de 2018, naquilo que em que não for incompatível.

*GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (28/06/2018).*

  
**OSMARILDO ALVES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal